



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 825/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CONCEDER UM RANCHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO VALOR MÁXIMO DE NCZ\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), A CADA FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e conceder um rancho de gêneros alimentícios, no valor máximo de NCZ\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), a cada funcionário da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos.

Art.2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recursos a rubrica orçamentária:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos c/07

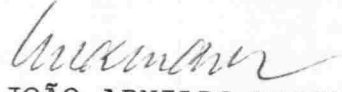
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 12 de dezembro de 1989.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ARNILDO MALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO NELSON SCHNEIDER  
SECRET.COORD.PLANEJ.FAZENDA